



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP 38790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.102/00

### **CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO SR. JOÃO CARDOSO DA SILVA, EX-FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gonçalo do Abaeté (MG), por seus representantes legais, Decreta e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

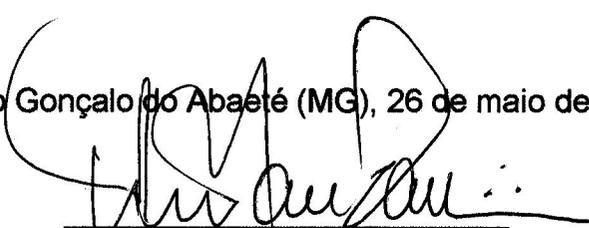
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao Sr. João Cardoso da Silva, ex-funcionário público municipal, contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do qual se afastou em diversas ocasiões no período em que prestou serviços ao Município, por motivo de doença, tendo o seu último contrato de trabalho vencido em 31 de dezembro de 1.999.

**Artigo 2º** - A ajuda financeira a que se refere esta Lei será mensal e vitalícia, correspondendo ao valor do salário mínimo nacional vigente, e devendo ser paga juntamente com o pagamento dos funcionários públicos municipais da ativa.

**Artigo 3º** - A despesa autorizada por esta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, do Orçamento Municipal, ficando autorizado, se necessário, a abertura de crédito adicional para fazer face ao cumprimento da presente Lei.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté (MG), 26 de maio de 2000.

  
Alcino Ananias Mattar Handan  
Prefeito Municipal